



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 57/2018-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 17 de janeiro de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 2.185/17-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 22.502/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, e consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Quais foram as diretrizes imobiliárias aprovadas no Município no exercício de 2017?

Informar número das Diretrizes.

Informar número do Processo Administrativo.

Informar nome do proprietário interessado.

Informar número de matrícula, lote/gleba, tipo de empreendimento.

Enviar cópia das Diretrizes imobiliárias.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações e documentos disponibilizados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Informar para cada diretriz expedida qual foi o acordo entre a municipalidade e o empreendedor, em cumprimento à Lei Municipal Nº 4055/2006 (PROSAMA).

Resposta: Esclareço que as informações solicitadas acima estão sendo compiladas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, devendo ser disponibilizadas a esta Casa de Leis com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,
Ao ensejo reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 38 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

PROTOCOLO
Nº
00185/2018

Data/Hora Protocolo: 17/01/2018 16:40

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 2185/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre empreendimentos imobiliários aprovados no Município no exercício de 2017.

DIRETRIZES EXPEDIDAS NO MUNICIPIO DE VALINHOS-SP EM 2017					
DIRETRIZES	INTERESSADO	PA	MATRÍCULA	LOTE/GLEBA	TIPO DO EMPREENDIMENTO
001/2017	CCISA 40 INCORPORADORA LTDA	6446/2017	19682 - CRI Valinhos	Gleba C - Sítio São Luiz - Bairro Ortizes - Rua João Bissoto Filho s/n - IM 2559300	CONJUNTO HABITACIONAL
002-A/2017	DIRECIONAL SODALITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7915/2012	27664 - CRI Valinhos	Lote A-1-2-1, Quadra SUBD, Loteamento Sítio Maria, Bairro Santa Cruz, acesso pelas ruas Antonio Giardelli - rua Angelo Mamprtm - rua Augusta Zacharias, s/n - IM 5150300	CONDOMINIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
002/2017	LUIZ ALBERTO TOMASI DIAS	21363/2017	22214 - CRI Valinhos	Gleba 3A - Subd, Sítio Franceschini - Bairro Ribeiro - Rua Luiz Bisso, s/n - IM 717800	CONDOMINIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
003/2017	INCORPORADORA IRMÃO LEITE LTDA	5308/2017	14124 - CRI Valinhos	Lote A-2 - Desdobra da Gleba A - Sítio São João - Bairro Leinhoiro - Rua Floravante Agnelo, s/n - IM 4332300	CONDOMINIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
004/2017	ITALICO EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA	6919/2015	25753 - CRI Valinhos	Lote 3 - Quadra A - Loteamento Sítios Recreio Silvania - Bairro Invernada - Rua João Ubiell s/n - IM 1093200	CONDOMINIO RESIDENCIAL HORIZONTAL - VILA

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50



PREFEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Fls. n.º 76 Rubrica

Proc. N.º/Ano: 6446/17

DIRETRIZES Nº 001/2017

Referência: IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL

Processo Administrativo Nº: 6446/2017 **Início:** 11/04/2017

Requerente: CCISA 40 INCORPORADORA LTDA

Proprietário: WILSON RAMPAZIO E S/M E OUTROS

CPF: 600.809.228-72 **RG:** 4.456.129

Responsável Técnico: ENGENHEIRO AGRIMENSOR MARCELO ALEXANDRE VAGULA

CREA: 5061476927 **ART:** 2802730171740809

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

IMÓVEL

Área Especial de Proteção (Sub-bacia dos Córregos Bom Jardim e Iguatemi)

Denominação: Gleba "C" – Sítio São Luiz – Bairro Ortizes

Localização: Rua João Bissoto Filho

Área: 17.266,00 m²

Matrícula: 19.692 – CRI Valinhos

Inscrição Municipal: 25.593/00

ZONEAMENTO

2AX – Zona Mista II - Corredor Comercial - nível 3

Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos:

Vide Tabela (04/22) - (21/22) - (22/22) – Anexo I – Lei Municipal nº 4.186/07

PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ÁREAS Sistema de Lazer/Sistema Viário/Área Institucional: 35% (Mínimo)

PÚBLICAS Área Institucional: 5% (Mínimo)

MÍNIMAS Sistema de Lazer: 10% (Mínimo)

Diretrizes nº 001/2017 – Folha 01/07



EXIGÊNCIAS

I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)

- 1- Apresentar projeto de Rede de Galeria de Águas Pluviais (GAP) contendo curvas de nível, memoriais descritivos e de cálculos, estudos hidrológicos e hidráulicos. Adotar no dimensionamento o tempo de 25 anos para micro drenagem, 100 anos para macrodrenagem e coeficiente de escoamento de $C = 0,80$. Caso o despejo seja executado em rede existente, apresentar cálculo comprovando a capacidade para tal recebimento;
- 2- O projeto de Rede de Galeria de Águas Pluviais (GAP) deverá prever a captação das áreas a montante do empreendimento e as autorizações necessárias para o despejo das mesmas;
- 3- Para os itens 1 e 2, se necessário, obter as autorizações ambientais;
- 4- As áreas necessárias ao sistema viário (alargamento/duplicação de via), serão entregues a municipalidade com toda infraestrutura necessária: guias, sarjetas, rede de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica específica para tráfego de veículos pesados e serviços complementares.
- 5- Será exigido:
 - ✓ Estudo para tráfego pesado;
 - ✓ Recuperação de asfalto das vias públicas do entorno do empreendimento, considerando que o tráfego de veículos de grande porte para a implantação da obra, compromete as condições do pavimento existente.(Solicitações: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente./ Depart. Urbanismo/SUPP)
- 6- Quando da análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical, Apresentar: Laudo Geológico da área e Projeto de Terraplenagem e Memorial Descritivo;
- 7- Apresentar medidas mitigadoras referentes ao impacto da terraplenagem;
- 8- Não poderá ocorrer movimentações de terra em áreas com declividade maior que 30%;
- 9- Na execução das obras de terraplenagem, deverão ser tomadas medidas operacionais a fim de evitar o carreamento de material para a Área de Preservação Permanente - APP do recurso hídrico existente;



- 10- Apresentar projeto de Abrigo de Resíduos Sólidos Orgânicos e Resíduos Recicláveis, com compartimentos separados e volumes compatíveis ao empreendimento e a periodicidade da coleta pública: resíduos orgânicos de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados e resíduos recicláveis de 01 (uma) vez por semana. Local: próximo à portaria do empreendimento e com acesso externo para a coleta pública.

II. SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (STT)

- 1- Apresentar Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, em expediente próprio, considerando a apresentação de diversas contagens, dos fluxos de atração de viagem, que incluirá a utilização da passagem inferior sob a Linha Férrea e da Rua José Angeli, com as respectivas mitigações;
- 2- Equacionar o melhoramento da infraestrutura do Transporte Público, com a adoção de abrigos no novo padrão Secretaria de Transporte e Trânsito - STT e da construção/reformulação dos passeios públicos entre o empreendimento e os pontos de embarque/desembarque do Transporte Público, conforme ABNT/NBR 9050;
(Solicitações: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / Depart. Urbanismo/SUPP)
- 3- Executar Sinalização do Sistema Viário externo em conformidade com o Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, de advertência e regulamentação da via pública de acesso à área do empreendimento a ser verificado durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical e demais exigências da Secretaria de Transportes e Trânsito;
- 4- O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 1,20 metros e atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)

- 1- Atender aos Parâmetros Urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.186/2007 – Anexo I – Tabela I (04/22) – (21/22) – (22/22);



- 2- Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em expediente próprio, conforme Parágrafo 2º, Artigo 41 da Lei Municipal nº 4.186/2007, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 3- Atender o Decreto Municipal nº 9.501/2017, que estabelece normas para o recebimento de Áreas Institucionais pelo Município na forma que especifica;
- 4- Atender às normas de acessibilidade a Pessoas Com Deficiência (PCD), com rebaixamentos de guias, permitindo acesso fácil, e calçadas compatíveis para a mobilidade dos mesmos, conforme o que dispõe a ABNT/NBR 9050;
- 5- Apresentar projeto de portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se pelo menos a guarita em 6,00m (seis metros) do alinhamento transversal da via, para evitar espera de veículos no leito carroçável;
- 6- Prever área necessária para acomodação/manobra do caminhão de coleta dos resíduos sólidos e área de embarque e desembarque de passageiros;
- 7- Prever vaga de estacionamento para carga e descarga de veículos de grande porte;
- 8- Prever um número satisfatório de vagas de estacionamento para funcionários, visitantes e prestadores de serviços, a fim de absorvê-los no interior do imóvel e evitar o congestionamento da via pública, destinando também vagas para visitantes fora do perímetro de fechamento do empreendimento através de bolsão de estacionamento, a ser verificada durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 9- Prever faixa de aceleração e desaceleração com 3,00m de largura e comprimento compatível com a testada do imóvel, características e necessidades da via, a ser verificada durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical.
- 10- Apresentar Escritura do Imóvel modificada, retificada e registrada em nome do requerente "CCISA 40 INCORPORADORA LTDA" durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 11- Atender Lei nº 4.582/10 que cria prazo para que condomínios verticais, edifícios públicos e construções de grande porte adotem sistemas de aproveitamento, economia e reuso de água;



- 12- Prever o alargamento da Rua João Bissoto Filho com 12,00m de largura junto a testada do empreendimento;
- 13- Será analisada a necessidade de dispositivos viários de acesso ao empreendimento, durante a fase de aprovação do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 14- Apresentar projeto de Drenagem e Memória de Cálculo com especificação de sistemas de contenção de materiais particulados e anteparos para diminuição da velocidade de vazão, a fim de evitar/mitigar processos erosivos e consequente assoreamento de cursos d'água e áreas vizinhas, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 15- Atender ao Decreto Municipal nº 7.240/09 e as Leis Municipais nº 4.147/07 e nº 4.216/07, que estabelecem normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais, prever a implantação de sistema interligado de drenagem, para a reutilização da água coletada nas cisternas, antes de serem despejadas na via pública. Solicitamos a apresentação de projeto e memorial de cálculo, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical.
- 16- Caso haja supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em APP para implantação do empreendimento, se faz necessário prévia autorização do órgão ambiental vigente;
- 17- A APP do Recurso Hídrico (Córrego Bom Jardim) existente na área do empreendimento ficará sob responsabilidade do empreendedor e deverá ser restaurada, recuperada, protegida, reflorestada e conservada, observando-se projeto específico a ser apresentado pelo empreendedor e aprovado pela CETESB ou órgão ambiental competente, de acordo com §1º, art. 7º da Lei Federal nº 12.651/2012, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 18- Deverá apresentar Laudo de Caracterização Vegetal, indicando a localização dos fragmentos vegetais, espécies nativas existentes e a serem suprimidas e as autorizações necessárias conforme exigências do DMA/SPMA, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 19- Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo com Manifestação Ambiental, de acordo com SMA 22/2009, durante a fase de "Visto" para apresentação junto ao GRAPROHAB do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;



20- Delimitar áreas permeáveis em atendimento ao artigo 6º da Resolução SMA 31/2009.

IV. DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS – DAEV

- 1- Apresentar Visto emitido pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos – DAEV, durante a fase de "Visto" para apresentação junto ao GRAPROHAB do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 2- Na ocasião da aprovação do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical deverão ser apresentadas as Diretrizes e respectivos projetos aprovados pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos – DAEV.

Notas DAEV:

- 1- A solicitação de "VISTO" para GRAPROHAB e Aprovação Final do Projeto de Aprovação do Empreendimento – Conjunto Habitacional Vertical deverá ser juntada ao processo administrativo PA nº 6.446/2017 – PMV que originou a expedição das diretrizes;
- 2- Apresentar junto ao pedido de análise e aprovação do projeto, condição *sine qua non* para a continuidade do procedimento de aprovação do empreendimento, a certidão emitida pelo GRAPROHAB, referente a Implantação do Conjunto Habitacional Vertical;
- 3- Este documento é complementar ao traçado de diretrizes gráficas constantes no processo administrativo PA nº 6.446/2017 – PMV, sendo elaborado em 02 vias de igual teor, uma para o requerente e outra para a municipalidade.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes para a implantação do empreendimento na análise do projeto de aprovação.
- b) O Original nº 40/17 – SPMA/SUPP é parte integrante desta diretriz.
- c) É obrigatório o atendimento às legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes, em atenção especial:
 - ✓ Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964
 - ✓ ABNT/ NBR 9050

Diretrizes nº 001/2017 – Folha 06/07



PREFEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Fls. nº. 82 Rubrica <i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/Ano: 6440/17

- ✓ Lei Municipal nº 4.216/2007
- ✓ Lei Municipal nº 4.582/2010
- ✓ Decreto Municipal nº 7.240/2009
- ✓ Decreto Municipal nº 9.501/2017
- ✓ Decreto Municipal nº 8.879/2015 e Portaria SPMA nº 01 de 01/08/2016
- ✓ Lei Municipal nº 2.977/1996 e Lei Municipal nº 4.186/2007
- ✓ Lei Municipal nº 3.320/1999 (alterações Lei nº 5.113/2015, Lei nº 5.187/2015 e Lei nº 5.282/2016)

[assinatura]
ARQº GIOVANI GABRIELLI
Departamento de Urbanismo

[assinatura]
ARQª MARIANGELA CARVAS

Diretora - Dep. Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares

[assinatura]
ENGª CIVIL MARIA SILVIA PREVITALE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

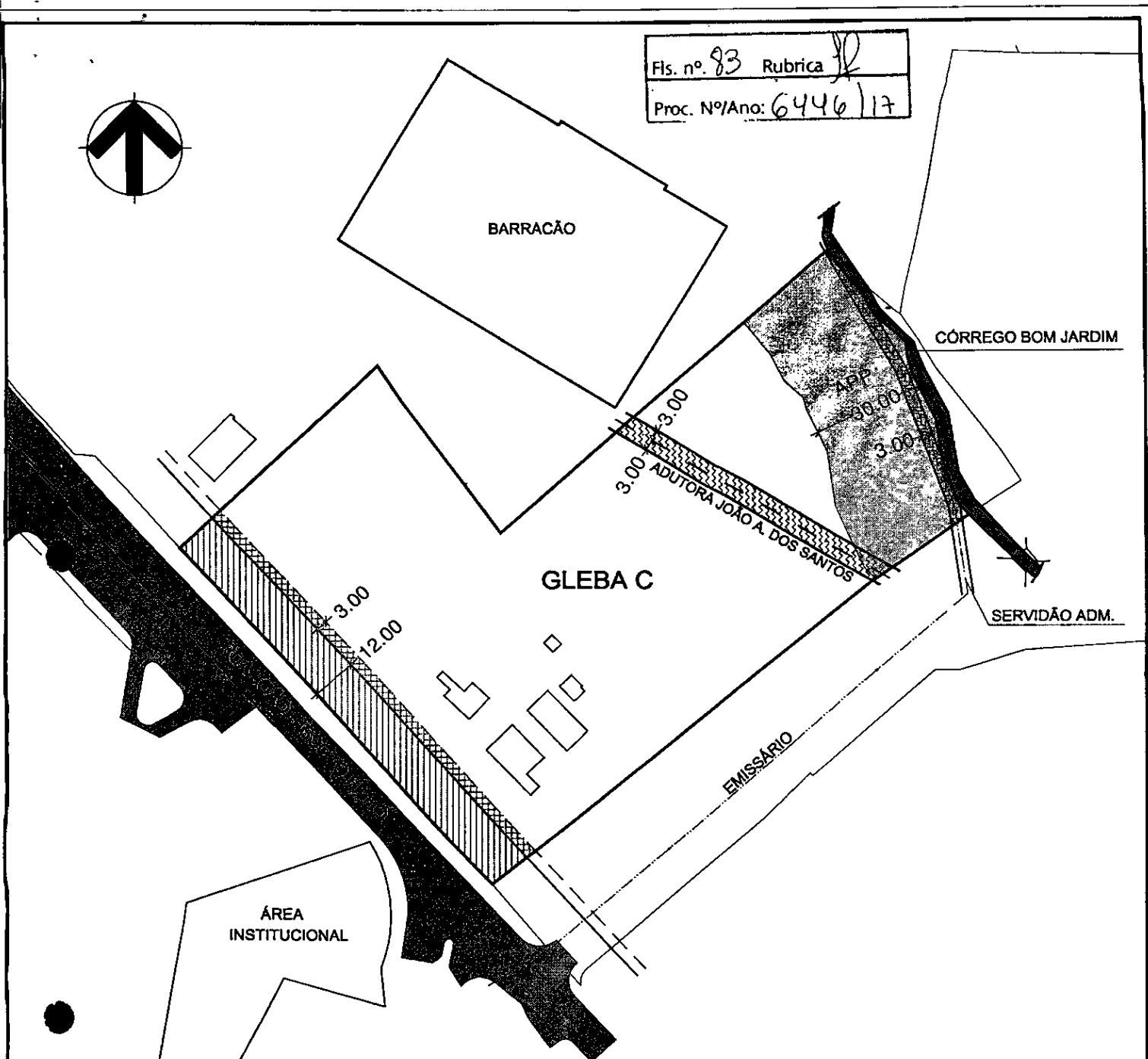
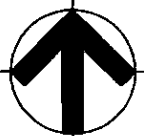
DIRETRIZES EXPEDIDAS EM OEDIÊNCIA À LEI Nº 4.186 de 17/10/2007.

DIRETRIZES VÁLIDAS POR 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE
EXPEDIÇÃO

DIRETRIZ EXPEDIDA EM 18 DE AGOSTO DE 2017

Diretrizes nº 001/2017 – Folha 07/07

Fls. nº. 83 Rubrica *JP*
 Proc. Nº/Ano: 6446/17



LEGENDA

- Área destinada ao alargamento da Rua João Bissoto Filho
- Área destinada a implantação da faixa de aceleração e desaceleração

Obs: A PMV poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes para a implantação do empreendimento na análise do projeto de aprovação.

SUPP
 SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS

TRAÇADO GRÁFICO PARTE INTEGRANTE DA DIRETRIZ Nº 01/2017 - CONJ. HABITACIONAL VERTICAL
 Local: Rua João Bissoto Filho - Bairro Ortizes - Gleba C - Sítio São Luiz - Valinhos / SP

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E ELEVAÇÃO
 DESENVOLVIM.: GIOVANI GABRIELLI ARQUITETO
 DIRETOR: NIVALDO JOÃO MICHELINI DIRETOR DE URBANISMO
 SECRETÁRIA: MARIA SILVIA PREVITALE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

[Handwritten Signature]

PROC. ADMIN. 6446/2017
 MEMORIAL DESCRITIVO -- /2017
 ESCALA 1/1500
 DATA 09/08/2017

S.U.P.P. - D. U. - S.P.M.A.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ORIGINAL
 40/17

FL ÚNICA



DIRETRIZES Nº 002/2017

Referência: IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL

Processo Administrativo Nº: 21363/2016 **Início:** 29/11/2016

Requerente: LUIS ALBERTO TOMASI DIAS

Proprietário: LUIZ GONZAGA DIAS E S/M E OUTROS

CPF: 014.238.438-00 **RNE:** W 105752 Z SE/DPMAR/DPP

Responsável Técnico: ENGENHEIRO CIVIL ALEXANDRE GALO

CREA: 50688090093 **ART:** 92221220163058483

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

IMÓVEL

Área Especial de Proteção (Sub-bacia dos Corregos Bom Jardim e Iguaçu)

Denominação: Gleba "3A" - Subd. Sítio Franceschini - Bairro Ribeiro

Localização: Rua Luiz Bissolo

Área: 9.826,20 m²

Matrícula: 22.214 - CRI Valinhos

Inscrição Municipal: 7.178/00

ZONEAMENTO

2AX - Zona Mista II - Corredor Comercial - nível 2

Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos:

Vide Tabela (04/22) - (21/22) - (22/22) Anexo II Lei Municipal nº 4.186/07

PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ÁREAS Sistema de Lazer/Sistema Viário/Área Institucional: 35% (Mínimo)

PÚBLICAS Área Institucional: 5% (Mínimo)

MÍNIMAS Sistema de Lazer: 10% (Mínimo)

mf
Assessor



EXIGÊNCIAS

I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)

- 1- Apresentar projeto de Rede de Galeria de Águas Pluviais (GAP) contendo curvas de nível, memoriais descritivos e de cálculos, estudos hidrológicos e hidráulicos. Adotar no dimensionamento o tempo de 25 anos para micro drenagem, 100 anos para macrodrenagem e coeficiente de escoamento de $C = 0,80$. Caso o despejo seja executado em rede existente, apresentar cálculo comprovando a capacidade para tal recebimento;
 - 2- O projeto de Rede de Galeria de Águas Pluviais (GAP) deverá prever a captação das áreas a montante do empreendimento e as autorizações necessárias para o despejo das mesmas;
 - 3- Para os itens 1 e 2, se necessário, obter as autorizações ambientais;
 - 4- As áreas necessárias ao sistema viário (alargamento/duplicação de via) serão entregues a municipalidade com toda infraestrutura necessária: guias, sarjetas, rede de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica específica para tráfego de veículos pesados e serviços complementares;
 - 5- Será exigido:
 - ✓ Estudo para tráfego pesado;
 - ✓ Recuperação de asfalto das vias públicas do entorno do empreendimento, considerando que o tráfego de veículos de grande porte para a implantação da obra, compromete as condições do pavimento existente.
- (Solicitações: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / Depart. Urbanismo/SUPP)
- 6- Quando da análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento Conjunto Habitacional Vertical, apresentar Laudo Geológico da área e Projeto de Terraplenagem e Memorial Descritivo apresentando medidas mitigadoras referentes ao impacto da terraplenagem;
 - 7- Na execução das obras de terraplenagem, deverão ser tomadas medidas operacionais a fim de evitar o carreamento de material para a Faixa não Edificante - da lagoa existente;

Diretrizes nº 002/2017 - Folha 02/08



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 8- Apresentar projeto de Abrigo de Resíduos Sólidos Orgânicos e Resíduos Recicláveis, com compartimentos separados e volumes compatíveis ao empreendimento e a periodicidade da coleta pública: resíduos orgânicos de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados e resíduos recicláveis de 01 (uma) vez por semana. Local: próximo à portaria do empreendimento e com acesso externo para a coleta pública.

II. SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (STT)

- 1- Providenciar canteiro segregador das pistas da Rua Luiz Bissoto em toda testada do empreendimento;
- 2- Implantar sistema binário de circulação entre a Rua Luiz Bissoto e Rua Máximo Piton, modificando o cruzamento da Rua Luiz Bissoto x Rua Domingos Tordin;
- 3- Prever retorno no cruzamento da Rua Luiz Bissoto x Avenida Rosa Belmiro Ramos, para os fluxos que saiam do futuro empreendimento e tenha destino o sentido bairro; No sentido bairro-centro para acesso ao empreendimento deverá ser previsto a semaforização do cruzamento da Rua Domingos Tordin x Rua Máximo Piton;
- 4- Para o Transporte Coletivo prever melhoramentos: substituição dos abrigos existentes e o tratamento urbanístico de acesso ao empreendimento até os pontos existentes, ou ainda implantar nova parada nas imediações do empreendimento a depender do Estudo de Impacto de Trânsito.
(Solicitações: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / Depart. Urbanismo/SUPP)
- 5- Equacionar o melhoramento da infraestrutura do Transporte Público, com a adoção de abrigos no novo padrão Secretaria de Transporte e Trânsito - STT e da construção/reformatação dos passeios públicos entre o empreendimento e os pontos de embarque/desembarque do Transporte Público, conforme ABNT/NBR 9050;
- 6- Apresentar Relatório de Impacto de Trânsito - RH, em expediente próprio, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;



- 7- Executar Sinalização do Sistema Viário externo em conformidade com o Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, de advertência e regulamentação da via pública de acesso à área do empreendimento a ser verificado durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical e demais exigências da Secretaria de Transportes e Trânsito;
- 8- O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 1,20 metros e atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)

- 1- Atender aos Parâmetros Urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.186/2007 – Anexo I – Tabela I (04/22) – (21/22) – (22/22).
- 2- Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em expediente próprio, conforme Parágrafo 2º Artigo 41 da Lei Municipal nº 4.186/2007, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical.
- 3- Atender o Decreto Municipal nº 9.561/2017, que estabelece normas para o recebimento de Áreas Institucionais pelo Município;
- 4- Atender as normas de acessibilidade a Pessoas Com Deficiência (PCD), com rebaxamentos de guias, permitindo acesso fácil, e calçadas compatíveis para a mobilidade dos mesmos, conforme o que dispõe a ABNT/NBR 9050;
- 5- Apresentar projeto de portaria, que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes, de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se pelo menos a guarita em 6,00m (seis metros) do alinhamento transversal da via resultante de seu alargamento, para evitar espera de veículos não (leito-carroçável).
- 6- Prever área necessária para acomodação/manobra do caminhão de coleta dos resíduos sólidos e área de embarque e desembarque de passageiros;
- 7- Prever vaga de estacionamento para carga e descarga de veículos de grande porte;

Diretrizes nº 002/2017 – Folha 04/08



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 8- Prever um número satisfatório de vagas de estacionamento para funcionários, visitantes e prestadores de serviços, a fim de absorvê-los no interior do imóvel e evitar o congestionamento da via pública, destinando também vagas para visitantes fora do perímetro de fechamento do empreendimento através de bolsão de estacionamento, a ser verificado durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 9- Prever faixa de aceleração e desaceleração com 3,00m de largura e comprimento compatível com a testada do imóvel, características e necessidades da via, a ser verificada durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 10- Caso seja necessário, Apresentar Escritura do Imóvel modificada, retificada e registrada em nome do requerente durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 11- Atender Lei nº 4.582/10 que cria prazo para que condomínios verticais, edifícios públicos e construções de grande porte adotem sistemas de aproveitamento, economia e reuso de água;
- 12- Implantar faixa de alargamento da Rua Luiz Bissoto com 6,00m junto a testada do empreendimento, de forma que largura da Rua Luiz Bissoto passe a ter 24,00m de largura, sendo 3,00m de passeio público para cada lado, 7,00m de feito carroçável para cada sentido de direção da pista e 1,00m de canteiro central segregador;
- 13- Será analisada a necessidade de dispositivos viários de acesso ao empreendimento, durante a fase de aprovação do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 14- Apresentar projeto de Drenagem e Memória de Cálculo com especificação de sistemas de contenção de materiais particulados e anteparos para diminuição da velocidade de vazão, a fim de evitar/mitigar processos erosivos e conseqüente assoreamento de cursos d'água e áreas vizinhas, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;



- 15- Atender ao Decreto Municipal nº 7.240/09 e as Leis Municipais nº 4.147/07 e nº 4.216/07, que estabelecem normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais, prever a implantação de sistema interligado de drenagem, para a reutilização da água coletada nas cisternas, antes de serem despejadas na via pública. Solicitamos a apresentação de projeto e memorial de cálculo, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 16- Caso haja necessidade de supressão de indivíduos arbóreos isolados para implantação do empreendimento, se faz necessário prévia autorização do órgão ambiental competente;
- 17- Deverá apresentar Laudo de Caracterização Vegetal, indicando a localização dos fragmentos vegetais, espécies nativas existentes e a serem suprimidas e as autorizações necessárias conforme exigências do DMA/SEMA, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 18- Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo com Manifestação Ambiental, de acordo com SMA 22/2009, durante a fase de "Vista" para apresentação junto ao GRAPROHAB do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 19- Delimitar áreas permeáveis em atendimento ao artigo 6º da Resolução SMA 31/2009.

IV. DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS – DAEV

- 1- Apresentar visto emitido pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos – DAEV, durante a fase de "Vista" para apresentação junto ao GRAPROHAB do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 2- Na ocasião da aprovação do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical deverão ser apresentadas as Diretrizes e respectivos projetos aprovados pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos – DAEV.



Notas DAEV:

- 1- A solicitação de "VISTO" para GRAPROHAB e Aprovação Final do Projeto de Aprovação do Empreendimento – Conjunto Habitacional Vertical deverá ser juntada ao processo administrativo PA nº 6.446/2017 – PMV que originou a expedição das diretrizes;
- 2- Apresentar junto ao pedido de análise e aprovação do projeto, condição *sine qua non* para a continuidade do procedimento de aprovação do empreendimento, a certidão emitida pelo GRAPROHAB, referente a Implantação do Conjunto Habitacional Vertical;
- 3- Este documento é complementar ao traçado de diretrizes gráficas (Original nº 41/17 - SUPP/DU/SPMA), sendo elaborado em 02 vias de igual teor, uma para o requerente e outra para a municipalidade.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes para a implantação do empreendimento na análise do projeto de aprovação.
- b) É obrigatório o atendimento às legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes, em atenção especial:
 - ✓ Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, "Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias"
 - ✓ ABNT/NBR 9050, "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos"
 - ✓ Lei Federal nº 12.651/2012, "Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa"
 - ✓ Lei Municipal nº 4.147/2007 e Lei Municipal nº 4.216/2007, "Estabelecem normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais"
 - ✓ Decreto Municipal nº 240/2009, "Regulamenta a Lei nº 4.147, de 11 de julho de 2007, que "estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais"
 - ✓ Lei Municipal nº 4.582/2010, "Cria prazo para que condomínios verticais, edifícios públicos e construções de grande porte adotem sistemas de aproveitamento, economia e reuso de água"



PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Fls. nº. 78 Rubrica 9
Proc. Nº/Ano: 21303/16

- ✓ Decreto Municipal nº 8.879/2015 Estabelece parâmetros para a participação dos empreendimentos imobiliários privados na ampliação e no melhoramento da infraestrutura urbana do Município de Valinhos e Portaria SPMA nº 01 de 01/08/2016 Estabelece o parâmetro para a apuração do custo dos empreendimentos imobiliários, para a aplicação da contrapartida de 2,5%, prevista no artigo 3º do Decreto nº 8.879/2015.
- ✓ Lei Municipal nº 2.977/1996 "Dispõe sobre Projetos, Execução de Obras e Utilização de Edificações"
- ✓ Lei Municipal nº 4.186/2007 "Dispõe sobre a Ordenação do Uso e Ocupação do Solo no Município"
- ✓ Lei Municipal nº 3.320/1999 (alterações Lei nº 5.113/2015, Lei nº 5.187/2015 e Lei nº 5.282/2016)

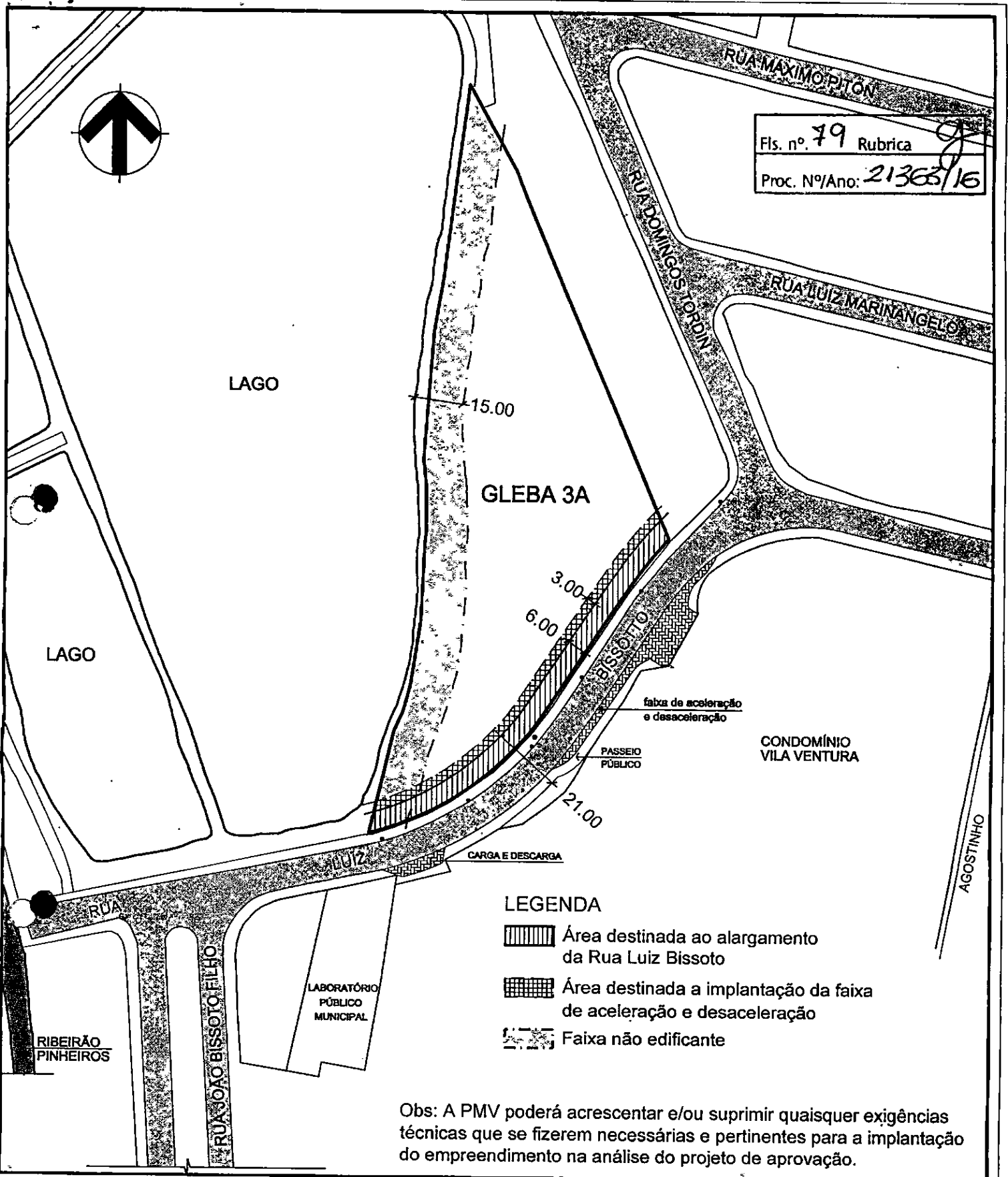


DIRETRIZES EXPEDIDAS EM OBEDECIÊNCIA A LEI Nº 4.186 de 17/10/2007.

DIRETRIZES VÁLIDAS POR 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

DIRETRIZ EXPEDIDA EM 28 DE SETEMBRO DE 2017

Diretrizes nº 002/2017 – Folha 08/08



SUPP
 SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS

TRAÇADO GRÁFICO PARTE INTEGRANTE DA DIRETRIZ Nº 02/2017 - COND. RESIDENCIAL VERTICAL
 Local: Rua Luiz Bissoto - Bairro Ribeiro - Gleba 3A da Subd. Sítio Franceschini.- Valinhos / SP

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO
 ARQUITETO: GIOVANI GABRIELLI
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 DIRETORA: MARIÂNGELA CARVAS
 DEPTO. DE GERENC. DE PROJETOS E OBRAS PARTICULARES
 SECRETÁRIA: MARIA SILVIA PREVITALE
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

[Handwritten Signature]

PROC. ADMIN.
 21363/2016
 MEMORIAL DESCRITIVO
 - /2017
 ESCALA
 1/1500
 DATA 22/08/2017
 ORIGINAL
 41/17



PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES Nº 002/2017 Nº 002-A/2017

Referência: CONDOMINIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Processo Administrativo nº: 7915/2012 de 12/06/2012
Requerente: DIRECIONAL SODALITA-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Proprietário: DIRECIONAL SODALITA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 09.558.613/0001-13
Responsável Técnico: ARQ. JOÃO TADAKI KITAUCHI
CAU: A20515-0 **RRT Nº:** 2977848

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

IMÓVEL

Lote A-1-2-1; Quadra SUBD; Loteamento Sítio Maria Júlia; Bairro Santa Cruz; Valinhos – SP; acesso pela rua Antônio Giardelli, rua Ângelo Mamprim e rua Augusta Zacharias
Área: 34.153,52 m²
Matrícula: 27.664 – CRI Valinhos
Inscrição municipal: 51.503/00

ZONEAMENTO

1AX – Zona Comercial Geral
Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas tabelas 02/22, 21/22 e 22/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007

PARAMENTROS URBANÍSTICOS

Sistema de Lazer/Sistema Viário/Área Institucional: 35% (mínimo)
Área institucional: 5% (mínimo)
Sistema de Lazer: 10% (mínimo)

EXIGENCIAS

I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)

1. Apresentar projeto de rede de galeria de águas pluviais (GAP) contendo curvas de nível, memorial descritivo e memorial de cálculo, estudos hidrológicos e hidráulicos. Adotar no dimensionamento o tempo de retorno de 25 anos para micro drenagem, 100 anos para macrodrenagem e coeficiente de escoamento $C = 0,80$. Caso o despejo seja executado em rede existente, deverá apresentar o cálculo comprovando a capacidade para tal recebimento.



PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

2. O projeto de GAP deverá prever a captação das áreas a montante do empreendimento e prover as devidas autorizações para lançamentos a jusante;
3. As eventuais autorizações ambientais do projeto de GAP deverão ser apresentadas pelo requerente;
4. Apresentar laudo geológico da área, projeto de terraplenagem e memorial descritivo. O projeto de terraplenagem deverá conter descritivo das medidas mitigadoras dos impactos relacionados a execução dos trabalhos;
5. Executar recuperação de 760,00m lineares de pavimento asfáltico de acordo com padrão construtivo e local a ser definido pela SOSP;
6. Executar a recuperação do pavimento asfáltico das vias dos loteamentos Jardim Novo Horizonte, Alto da Boa Vista, Lenheiro e entorno do empreendimento que vierem a ser danificados por conta do tráfego de veículos pesados relacionados a execução das obras;
7. Apresentar projeto de abrigo para resíduos sólidos orgânicos e resíduos recicláveis com compartimentos separados e volumes compatíveis ao empreendimento e a periodicidade da coleta pública: resíduos orgânicos de 03 vezes por semana em dias alternados e resíduos recicláveis 01 vez por semana. O local deverá ser próximo a portaria do empreendimento e com acesso externo para a coleta pública. Deverá ser prevista área de manobra e estacionamento para caminhão coletor.

II. SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO (STT)

1. Apresentar Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), em expediente próprio, considerando diversas contagens dos fluxos de atração de viagem;
2. Executar sinalização do sistema viário externo em conformidade com o projeto de sinalização viário, a ser apresentado e aprovado antes da aprovação final do empreendimento;
3. Executar piso do passeio público de maneira uniforme e contínua, com largura mínima de 1,20m e em atendimento as normas de acessibilidade previstas na legislação pertinente;
4. Prever a conexão das vias públicas: rua Ângelo Mamprim, rua Augusta Zacharias e rua Antônio Giardelli, com largura mínima de 15,00m.
5. Adoção de portaria, recuada em pelo menos 6,00m do alinhamento transversal, que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviço e visitantes de forma que a espera ocorra somente dentro do empreendimento, evitando fila no leito carroçável das vias públicas;
6. Prever vagas de estacionamento para visitantes e prestadores de serviços na área externa e interna do empreendimento em proporção de 01 vaga para cada 10 unidades habitacionais, com o mínimo de 20 vagas fora do perímetro do empreendimento.



III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)

1. Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em expediente próprio, conforme artigo 41, parágrafo 2º da Lei Municipal 4.186/2007, durante a fase de análise de aprovação do empreendimento;
2. Deverá apresentar, durante a fase de análise do projeto, Laudo de Caracterização Vegetal, indicando a localização dos fragmentos vegetais, espécies nativas existentes e a serem suprimidas e as autorizações necessárias conforme exigências do Departamento de Meio Ambiente – SPMA;
3. Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo com Manifestação Ambiental, de acordo com a SMA 22/2009, durante a fase de "visto" para apresentação de projeto junto ao GRAPROHAB;
4. Apresentar certificado GRAPROHAB de aprovação do projeto ou certificado de dispensa GRAPROHAB;
5. Na ocasião da aprovação do projeto do empreendimento deverão ser apresentadas diretrizes DAEV válidas assim como o respectivo projeto aprovado;
6. Apresentar projeto de drenagem e memorial de cálculo com especificação dos sistemas de contenção dos materiais particulados e anteparos para a diminuição da velocidade de vazão a fim de evitar/mitigar processos erosivos e consequente assoreamento de cursos d'água e áreas vizinhas, durante a fase de análise do projeto de aprovação do empreendimento.
7. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:
 - i. Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964
 - ii. ABNT/NBR 9050
 - iii. Lei municipal 3.320/1999 (alterações lei 5.113/2015, lei 5.187/2015 e lei 5.282/2016)
 - iv. Lei Municipal 2.977/1996
 - v. Lei Municipal 4.186/2007
 - vi. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2007
 - vii. Lei Municipal nº 4.582/2010
 - viii. Decreto Municipal nº 8.879/2015 e portaria SPMA nº01 de 01/08/2016
 - ix. Decreto Municipal nº 9.501/2017



PREFEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação;
- b) O original 234/17- SPMA/DAPSolo é parte integrante desta diretriz;
- c) Esta diretriz possui **validade de 02 anos**, a contar da sua data de expedição.

DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ENGº CIVIL HADLER VALLIM STEVANATTO
Divisão de Aprovação de parcelamento de Solo

ARQª MARIÂNGELA CARVAS
Diretora – Dep. Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares

ENGª MARIA SILVIA PREVITALE
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DO SOLO



ASSUNTO: Planta ilustrativa de localização do entorno da Gleba A-1-2-1 Sítio Maria Júlia - Bairro Santa Cruz. Parte Integrante da diretriz SPMA nº 002/2017.

ZONEAMENTO: 1Ax

RESP. PELA EXECUÇÃO	VISTO	VISTO	VISTO DA PARC. DO SOLO	REVISÃO	DATA	ESCALA
José Ovídio Aux. Topografia				PROC. ADMINIST. 7915/12	19 10 17 ORIGINAL 234/17	S/E FOLHA 1/1



DIRETRIZES Nº 003/2017

Referência: IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL

Processo Administrativo Nº: 5306/2017 **Início:** 27/03/2017

Requerente: INCORPORADORA IRMÃOS LEITE LTDA

Proprietário: ROVERETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 11.481.608/0001-00

Responsável Técnico: ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ FOSTAQUIO LEITE

CREA: 0400223733 **ART:** 28027236171430829

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

IMÓVEL

Denominação: Lote A-2 - Desdobro da Gleba A - Sítio São João - Bairro Lemeira

Localização: Rua Fioravante Agnello

Área: 1.189,26 m²

Matrícula: 14.124 - CHI Valinhos

Inscrição Municipal: 23.323/00

ZONEAMENTO

2AX - Zona Mata II - Corredor Comercial - nível 2

Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos

Vide Tabela (11/22) - (21/22) - (22/22) - Anexo I - Lei Municipal nº 2.886/07

PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ÁREAS Sistema de Lazer/Sistema Viário/Área Institucional: 35% (Mínimo)

PÚBLICAS Área Institucional: 5% (Mínimo)

MÍNIMAS Sistema de Lazer: 10% (Mínimo)



EXIGÊNCIAS

I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)

- 1- Apresentar projeto de Rede de Galeria de Águas Pluviais (GAP) contendo curvas de nível, memoriais descritivos e de cálculos, estudos hidrológicos e hidráulicos. Adotar no dimensionamento o tempo de 25 anos para microdrenagem, 100 anos para macrodrenagem e coeficiente de escoamento de $C = 0,80$. Caso o despejo seja executado em rede existente, apresentar cálculo comprovando a capacidade para tal recebimento;
 - 2- O projeto de Rede de Galeria de Águas Pluviais (GAP) deverá prever a captação das áreas a montante do empreendimento e as autorizações necessárias para o despejo das mesmas;
 - 3- Para os itens 1 e 2, se necessário, obter as autorizações ambientais;
 - 4- As áreas necessárias ao sistema viário (alargamento/duplicação de via) serão entregues à municipalidade com toda infraestrutura necessária: guias, sarjetas, rede de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, específica para tráfego de veículos pesados e serviços complementares;
 - 5- Será exigido:
 - ✓ Estudo para tráfego pesado;
 - ✓ Recuperação de asfalto das vias públicas do entorno do empreendimento, considerando que o tráfego de veículos de grande porte para a implantação da obra, comprometa as condições do pavimento existente;
 - ✓ Reparos em guias, sarjetas, bocas de lobo e rede de galerias.
- (Solicitações: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / Departamento de Urbanismo/SUPP)
- 6- Apresentar Projeto de Terraplenagem e Memorial Descritivo apresentando medidas mitigadoras referentes ao impacto da terraplenagem, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
 - 7- Na execução das obras de terraplenagem, deverão ser tomadas medidas operacionais a fim de evitar o carreamento de material para o Recurso Hídrico localizado a jusante do empreendimento;

Diretrizes nº 003/2017 - Folha 02/07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 8- Apresentar projeto de Abrigo de Resíduos Sólidos Orgânicos e Resíduos Recicláveis, com compartimentos separados e volumes compatíveis ao empreendimento e a periodicidade da coleta pública: resíduos orgânicos de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados e resíduos recicláveis de 01 (uma) vez por semana. Local: próximo à portaria do empreendimento e com acesso externo para a coleta pública.

II. SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (STT)

- 1- Atender às normas de acessibilidade a Pessoas Com Deficiência (PCD), na construção/reformulação dos passeios públicos entre o empreendimento e os pontos de embarque/desembarque do Transporte Público Coletivo conforme ABNT/NBR 9050
- 2- Apresentar Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, em expediente próprio, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical, com contagens e projeções para as rotas de acesso do empreendimento para o Centro através da Av. Gessy Levar, para a Rua João Previtali através da Rua Gildo Lordin/Rua Vereador Antônio da Oliveira e Rua Domingos Eligi/Rua Domingos Mangano (Vila Moletta), bem como englobar os impactos no transporte público, identificar os pontos de parada e as distâncias de abrigos num raio de 500,00m do empreendimento.
(Solicitações: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / Departamento de Urbanismo/SUPP)
- 3- Executar Sinalização do Sistema Viário externo em conformidade com o Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical de advertência e regulamentação da via pública de acesso à área do empreendimento a ser verificado durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical e demais exigências da Secretaria de Transportes e Trânsito;
- 4- O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 1,20 metros e atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

[Handwritten signature]
Diretrizes nº 003/2017 - Folha 03/07



III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)

- 1- Atender aos Parâmetros Urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.186/2007 – Anexo I – Tabela I (04/22) – (21/22) – (22/22);
- 2- Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em expediente próprio, conforme Parágrafo 2º, Artigo 41 da Lei Municipal nº 4.186/2007, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 3- Reservar faixa não edificante com 5,00m de largura ao longo da testada do imóvel, para acomodação/circulação de veículos dentro do imóvel e não na via pública, a ser verificada na fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 4- Atender as normas de acessibilidade a Pessoas Com Deficiência (PCD), com rebaixamentos de guias, permitindo acesso fácil, e calçadas compatíveis para a mobilidade dos mesmos, conforme o que dispõe a ABNT/NBR 9050;
- 5- Apresentar projeto de portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a grade em pelo menos 6,00m (seis metros) do alinhamento transversal da via para evitar espera de veículos na via pública;
- 6- As rampas de acesso de veículos aos estacionamentos deverão conter entrada e saída simultâneas;
- 7- Prever área necessária para acomodação/manobra do caminhão de coleta dos resíduos sólidos e área de embarque e desembarque de passageiros;
- 8- Destinar vaga para carga e descarga de veículos de grande porte, com dimensão de 8,00m x 3,00m, conforme artigo 167 da Lei nº 2977/96 (Código de Obras);
- 9- Prever um número satisfatório de vagas de estacionamento para funcionários, visitantes e prestadores de serviços, a fim de absorvê-los no interior do imóvel e evitar o congestionamento da via pública, destinar a proporção de 1 vaga de estacionamento para cada 10 unidades habitacionais, a ser verificado durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 10- Apresentar matrícula atualizada em nome do requerente durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 11- Será analisada a necessidade de dispositivos viários de acesso ao empreendimento, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 12- Apresentar projeto de Drenagem e memória de Cálculo com especificação de sistemas de contenção de materiais particulados e anteparos para diminuição da velocidade de vazão, a fim de evitar/mitigar processos erosivos e conseqüente assoreamento de cursos d'água, redes existentes e áreas vizinhas, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 13- Atender ao Decreto Municipal nº 7.240/09 e as Leis Municipais nº 4.147/07 e nº 4.216/07, que estabelecem normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais, prever a implantação de sistema interligado de drenagem, para a reutilização da água coletada nas cisternas antes de serem despejadas na via pública. Solicitamos a apresentação de projeto e memorial de cálculo, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 14- Apresentar levantamento planialtimétrico: detalhar a confluência das Ruas Fioravante Agnello e Gildo Tordin, demarcar faixa de via sanitária com 3,00m de largura situada em toda extensão do fundo do lote 6 abranger no mínimo 50,00m da divisa do imóvel para verificação de recurso hídrico próprio ao fundo do lote, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 15- Apresentar Laudo Geológico/Geotécnico da área destinada ao empreendimento, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 16- Caso haja necessidade de supressão de indivíduos arbóreos será necessário requerer autorização conforme exigências do DMA/SPMA, a ser verificada durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;

Diretrizes nº 003/2017 - Folha 05/07



- 17- Apresentar Laudo de Caracterização Vegetal, indicado a localização dos fragmentos vegetais, espécies arbóreas isolados nativos e exóticos existentes;

IV. DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS – DAEV

- 1- Na ocasião da aprovação do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical (PA nº 1.698/2017) deverão ser apresentadas as Diretrizes e respectivos projetos aprovados pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos – DAEV.

Notas:

- 1- Este documento é complementar ao traçado de diretrizes gráficas (Original nº 42/17 - SUPRE/DU/SPMA), sendo elaborado em 02 vias de igual teor, uma para o requerente e outra para a municipalidade.

OBSERVAÇÕES GERAIS

a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes para a implantação do empreendimento na análise do projeto de aprovação.

b) É obrigatório o atendimento às legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes, em atenção especial:

Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, "Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias"

- ✓ ABNT/ NBR 9050, "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos"
- ✓ Lei Federal nº 12.651/2012, "Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa"
- ✓ Lei Municipal nº 4.147/2007 e Lei Municipal nº 4.216/2007, "Estabelecem normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais"
- ✓ Decreto Municipal nº 7.240/2009, Regulamenta a Lei nº 4.147; de 11 de julho de 2007, que "estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais"

Diretrizes nº 003/2017 – Folha 06/07



PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Fls. nº 76 Rubrica 9
Proc. Nº/Ano: 5308/17

- ✓ Lei Municipal nº 4.582/2010, "Cria prazo para que condomínios verticais, edifícios públicos e construções de grande porte adotem sistemas de aproveitamento, economia e reuso de água"
- ✓ Decreto Municipal nº 8.879/2015 Estabelece parâmetros para a participação dos empreendimentos imobiliários privados na ampliação e no melhoramento da infraestrutura urbana do Município de Valinhos e Portaria SPMA nº 01 de 01/08/2016 Estabelece o parâmetro para a apuração do custo dos empreendimentos imobiliários, para a aplicação da contrapartida de 2,5% prevista no artigo 3º do Decreto nº 8.879/2015.
- ✓ Lei Municipal nº 2.977/1996 Dispõe sobre Projetos, Execução de Obras e Utilização de Edificações
- ✓ Lei Municipal nº 4.186/2007, Dispõe sobre a Ordenação do Uso e Ocupação do Solo no Município"
- ✓ Lei Municipal nº 3.320/1999 (alterações Lei nº 5.143/2015, Lei nº 5.187/2015 e Lei nº 5.282/2016)
- ✓ Decreto Municipal nº 9.501/2017, que estabelece normas para o planejamento de Áreas Institucionais pelo Município.

ARQº GIOVANI GABRIELLI

SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS

ARQº MARIÂNGELA CARVAS

Diretora - Dep. Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares

ENGRª CIVIL MARIA SILVIA PREVITALE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES EXPEDIDAS EM OBEDIÊNCIA À LEI Nº 4.186 de 17/10/2007.

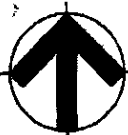
DIRETRIZES VÁLIDAS POR 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

DIRETRIZ EXPEDIDA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dirétrizes nº 003/2017 - Folha 07/07

Fs. nº 77 Rubrica 9

Proc. Nº/Ano: 5308/17



RUA

COND. MIRANTE DO LENHEIRO

RUA

AGUÇIA

LOTE A-2

5.00



3.00

ABRIGO DE RESÍDUOS

COND. VILLAGGIO VENETO

VALINHOS

LEGENDA

-  Faixa não edificante reservada a acomodação/circulação de veículos com 5,00m de largura
-  Servidão Administrativa Perpétua - Viela Sanitária com 3,00m de largura

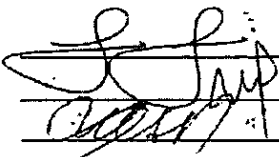
120 ANOS

Obs: A PMV poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes para a implantação do empreendimento na análise do projeto de aprovação.

SUPP
SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS

TRAÇADO GRÁFICO PARTE INTEGRANTE DA DIRETRIZ Nº 003/2017 - COND. RESIDENCIAL VERTICAL
Local: Rua Fioravante Agnello - B. Lenheiro - Lt. A-2 - Desdobro da Gleba A - Sítio São João - Valinhos/SP

CONTEÚDO: TRAÇADO DE DIRETRIZ GRÁFICA
 ARQUITETO: GIOVANI GABRIELLI
 SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS
 DIRETORA: MARIÁNGELA CARVAS
 DEPTO. DE GERENC. DE PROJETOS E OBRAS PARTICULARES
 SECRETÁRIA: MARIA SILVIA PREVITALE
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PROC. ADMIN. 5308-2017

ESCALA 1/1000

DATA 23/09/2017

ORIGINAL 42/17

S.U.P.P. - D. U. - S.P.M.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

EL ÚNICA



DIRETRIZES Nº 004/2017

REVALIDAÇÃO DA DIRETRIZ Nº 006/2013

Referência: CONSTRUÇÃO DE VILA RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR "VILA ITÁLICO"

Processo Administrativo Nº: 6919/2015

Início: 07/04/2015

Requerente: ITÁLICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Proprietário: ITÁLICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CNPJ: 17.315.718/0001-70

Responsável Técnico pelo projeto: ENGENHEIRO CIVIL GUILHERME A. MAMPRIN

CREA: 5060788730

ART: 92221220450463169

IM: 8.978

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

IMÓVEL

Denominação: Lote 3 - Quadra A - Loteamento Sítios Recreio Silvaria - Bairro Invernada

Localização: Rua João Ubilali

Área: 5.000,00 m²

Matrícula: R. 6/25.753 - CRI Valinhos

Inscrição Municipal: 10.932/00

ZONEAMENTO

3B2 - Zona de Predominância Residencial II

Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos:

Vide Tabela (08/22) - (21/22) - (22/22) - Anexo E, Lei Municipal nº 4.186/07

PARÂMETROS URBANÍSTICOS - ÁREAS PÚBLICAS MÍNIMAS

Sistema de Lazer/Sistema Viário/Área Institucional: 35% (Mínimo)

Área Institucional: 5% (Mínimo)

Sistema de Lazer: 10% (Mínimo)

Diretrizes nº 004/2017 - Folha 01/06



EXIGÊNCIAS

I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)

- 1- Apresentar projeto de Rede de Galeria de Águas Pluviais (GAP) contendo curvas de nível, memoriais descritivos e de cálculos, estudos hidrológicos e hidráulicos. Adotar no dimensionamento o tempo de 25 anos para micro drenagem, 100 anos para macrodrenagem e coeficiente de escoamento de $C = 0,80$. Caso o despejo seja executado em rede existente, apresentar cálculo comprovando a capacidade para tal recebimento.
- 2- O projeto de Rede de Galeria de Águas Pluviais (GAP) deverá prever a captação das áreas a montante do empreendimento e as autorizações necessárias para o despejo das mesmas.
- 3- Para os itens 1 e 2, se necessário, obter as autorizações ambientais.
- 4- As áreas necessárias ao sistema viário (alargamento/duplicação de via) serão entregues a municipalidade com toda infraestrutura necessária: guias, sarjetas, rede de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, específica para tráfego de veículos pesados e serviços complementares.
- 5- Será exigido:
 - ✓ Estudo para tráfego pesado.
 - ✓ Recuperação de asfalto das vias públicas do entorno do empreendimento, considerando que o tráfego de veículos de grande porte para a implantação da obra, compromete as condições do pavimento existente.
 - ✓ Reparos em guias, sarjetas, bocas de lobo e rede de galerias.
- 6- Apresentar cotas legíveis no projeto da rede de captação de águas pluviais.
- 7- Apresentar projeto de Abrigo de Resíduos Sólidos Orgânicos e Resíduos Recicláveis, com compartimentos separados e volumes compatíveis ao empreendimento e a periodicidade da coleta pública: resíduos orgânicos de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados e resíduos recicláveis de 01 (uma) vez por semana. Local: próximo à portaria do empreendimento e com acesso externo para a coleta pública.

Diretrizes nº 004/2017 – Folha 02/06



II. SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (STT)

- 1- Atender às normas de acessibilidade a Pessoas Com Deficiência (PCD), conforme ABNT/NBR 9050;
- 2- Executar Sinalização do Sistema Viário externo em conformidade com o Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, de advertência e regulamentação da via pública de acesso a área do empreendimento a ser verificado durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Vila Residencial Multifamiliar e demais exigências da Secretaria de Transportes e Trânsito;
- 3- Adotar passeio público com 2,50m de largura na testada do empreendimento;
- 4- O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 1,20 metros e atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)

- 1- Atender aos Parâmetros Urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.186/2007 - Anexo I - Tabela I (08/22) - (21/22) - (18 - (22/22).
- 2- Reservar área não edificante com 4,00m de largura e largura compatível com a testada do imóvel, para acomodação/circulação de veículos dentro do imóvel e não na via pública, a ser verificada na fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Vila Residencial Multifamiliar.
- 3- Assegurar a largura de 12,00m da Rua João Ubiali;
- 4- Apresentar projeto de portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a guarita em pelo menos 6,00m (seis metros) de alinhamento transversal da via para evitar espera de veículos na via pública;
- 5- Atender às normas de acessibilidade a Pessoas Com Deficiência (PCD), com rebaixamentos de guias, permitindo acesso fácil, e calçadas compatíveis para a mobilidade dos mesmos, conforme o que dispõe a ABNT/NBR 9050;
- 6- Prever área necessária para acomodação/manobra do caminhão de coleta dos resíduos sólidos e área de embarque e desembarque de passageiros;

Diretrizes nº 004/2017 - Folha 03/08



PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 7- Destinar vaga para carga e descarga de veículos de grande porte, com dimensão de 8,00m x 3,00m, conforme artigo 167 da Lei nº 2977/96 (Código de Obras);
- 8- Apresentar área de manobra (retorno) para a segurança dos veículos do corpo de bombeiros, ambulâncias e mudanças, na via de circulação interna;
- 9- Apresentar área de acomodação de acesso dos veículos, maior ou igual a área de acomodação de saída dos veículos do empreendimento;
- 10- Prever um número satisfatório de vagas de estacionamento para funcionários, visitantes e prestadores de serviços a fim de absorvê-los no interior do imóvel e evitar o congestionamento da via pública, destinar a proporção de 1 vaga de estacionamento para cada 40 unidades habitacionais a ser verificado durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Vila Residencial Multifamiliar;
- 11- Apresentar projeto de Drenagem e Memória de Cálculo com especificação de sistemas de contenção de materiais particulados e anteparos para diminuição da velocidade de vazão a fim de evitar/mitigar processos erosivos e conseqüente assoreamento de cursos d'água, redes existentes e áreas vizinhas durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Vila Residencial Multifamiliar;
- 12- Atender ao Decreto Municipal nº 7.240/09 e as Leis Municipais nº 4.247/07 e nº 4.216/07, que estabelecem normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais, prever a implantação de sistema interligado de drenagem para reutilização da água coletada nas cisternas, antes de serem despejadas na via pública. Apresentar projeto e memorial de cálculo, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Vila Residencial Multifamiliar;
- 13- Apresentar Projeto de Terraplenagem e Memorial Descritivo apresentando medidas mitigadoras referentes ao impacto da terraplenagem, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Vila Residencial Multifamiliar;
- 14- Na execução das obras de terraplenagem, deverão ser tomadas medidas operacionais a fim de evitar o carreamento de material em propriedades vizinhas e cursos d'água;
- 15- Apresentar Laudo Geológico/Geotécnico da área destinada ao empreendimento, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Vila Residencial Multifamiliar;

Diretrizes nº 004/2017 - Folha 04/06



- 16- Caso haja necessidade de supressão de indivíduos arbóreos nativos existentes no lote, será necessário requerer autorização conforme exigências do DMA/SPMA, a ser verificada durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Vila Residencial Multifamiliar;

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS – DAEV

- 1- Na ocasião da aprovação do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Vila Residencial Multifamiliar (PA nº 6.019/2015) deverão ser apresentadas as Diretrizes e respectivos projetos aprovados pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos – DAEV.

Notas:

- 1- Este documento é complementar ao traçado de diretrizes gráficas (Original nº 64/17 - SUPR/DU/SPMA) sendo elaborado em 02 vias de igual teor, uma para o requerente e outra para a municipalidade.
- 2- O requerente solicitou autorização para supressão de vegetação através do PA nº 9.726/14.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes para a implantação do empreendimento na análise do projeto de aprovação.
- b) É obrigatório o atendimento as legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes, em atenção especial:
- Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, "Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias"
 - ✓ ABNT/NBR 9050, "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos"
 - ✓ Lei Federal nº 12.651/2012, "Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa"
 - ✓ Lei Municipal nº 4.147/2007 e Lei Municipal nº 4.216/2007, "Estabelecem normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais"
 - ✓ Decreto Municipal nº 7.240/2009, Regulamenta a Lei nº 4.147, de 11 de julho de 2007, "Estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais"

Diretrizes nº 004/2017 – Folha 05/05



PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- ✓ Lei Municipal nº 4.582/2010, "Cria prazo para que condomínios verticais, edifícios públicos e construções de grande porte adotem sistemas de aproveitamento, economia e reuso de água"
- ✓ Decreto Municipal nº 8.879/2015, "Estabelece parâmetros para a participação dos empreendimentos imobiliários privados na ampliação e no melhoramento da infraestrutura urbana do Município de Valinhos" e Portaria SPMA nº 01 de 01/08/2016 "Estabelece o parâmetro para a apuração do custo dos empreendimentos imobiliários", para a aplicação da contrapartida de 2,5% prevista no artigo 3º do Decreto nº 8.879/2015.
- ✓ Lei Municipal nº 2.977/1996 "Dispõe sobre Projetos, Execução de Obras e Utilização de Edificações"
- ✓ Lei Federal nº 6.766/1979 "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências"
- ✓ Lei Municipal nº 2.978/1996 "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano"
- ✓ Lei Municipal nº 3.192/1998 "Dispõe sobre Lotejamento Fechado"
- ✓ Lei Municipal nº 4.186/2007 "Dispõe sobre a Ordenação do Uso e Ocupação do Solo no Município"
- ✓ Lei Municipal nº 3.320/1999 (alterações Lei nº 5.118/2015, Lei nº 5.187/2015 e Lei nº 5.282/2016)
- ✓ Decreto Municipal nº 9.501/2017 "Estabelece normas para o recabimento de Áreas Institucionais pelo Município"

ARQº GIOVANI GABRIELLI

Seção de Urbanismo e Projetos Públicos

ARQº MARIANGELA CARVAS

Diretora - Dep. Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares

ENGº CIVIL MARIA SILVIA PREVITALE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

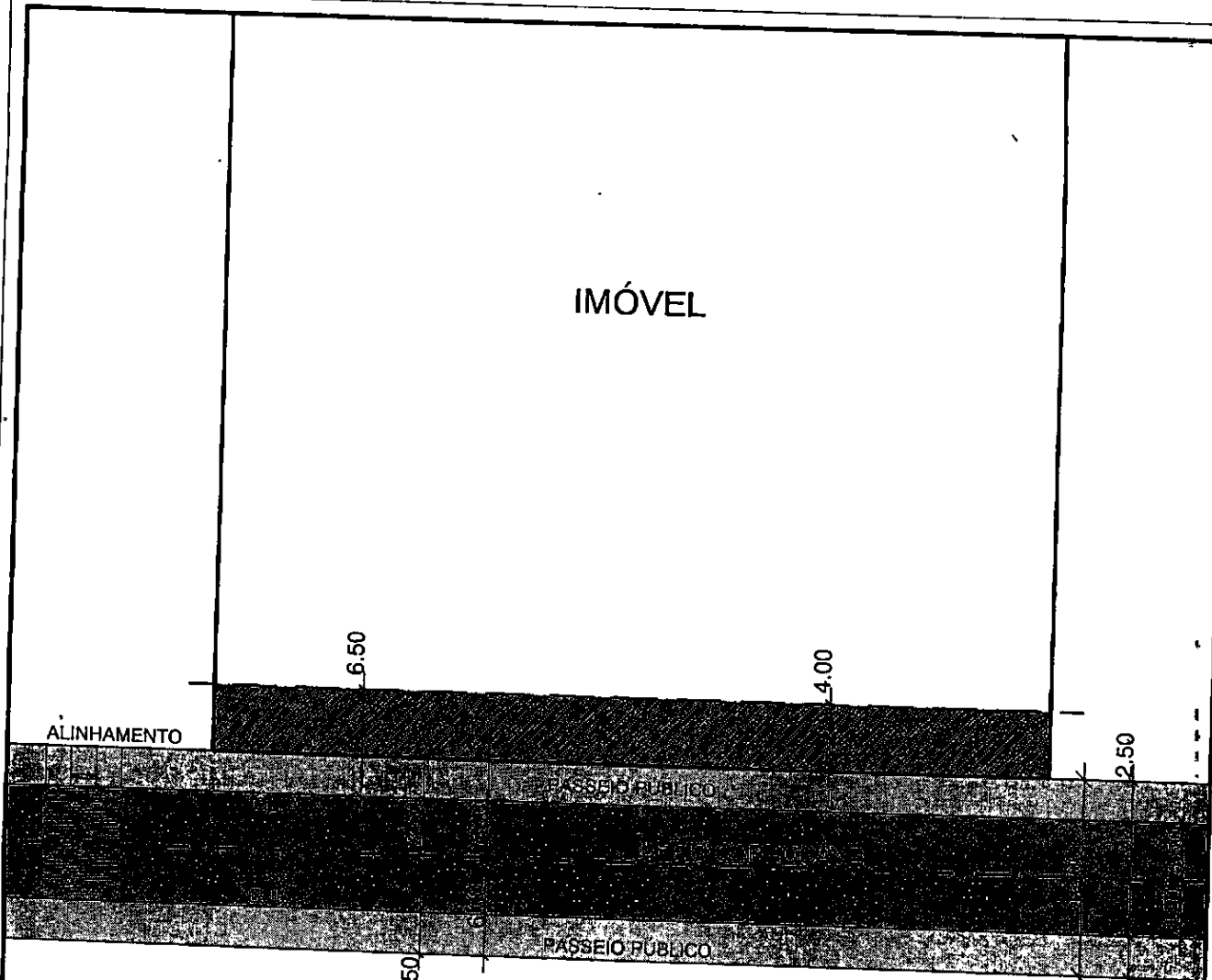
DIRETRIZES EXPEDIDAS EM OBEDIÊNCIA À LEI Nº 4.186 de 17/10/2007.

DIRETRIZES VÁLIDAS POR 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

DIRETRIZ EXPEDIDA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Diretrizes nº 004/2017 – Folha 06/06


IMÓVEL



PLANTA BAIXA

ESCALA 1:400

LEGENDA

 ÁREA DE ACOMODAÇÃO DE VEÍCULOS COM 4,00M DE LARGURA E COMPRIMENTO QUE VARIA DE ACORDO COM A TESTADA DO IMÓVEL

Obs: A PMV poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes para a implantação do empreendimento na análise do projeto de aprovação.



SUPP
SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS

TRAÇADO DE DIRETRIZ GRÁFICA INTEGRANTE DA DIRETRIZ Nº 004/2017.
Local: Rua João Ubiali - B. Invernada - L. 3 - Lt. Sítios Recreio Silvânia - Valinhos / SP

CONTEÚDO: TRAÇADO DE DIRETRIZ GRÁFICA

ARQUITETO: GIOVANI GABRIELLI
SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS

DIRETOR: NIVALDO MICHELINI
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

SECRETÁRIA: MARIA SILVIA PREVITALE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROC. ADMIN.
6919/2017

ESCALA
1/400

DATA 14/11/2017

S.U.P.P. - D.U. - S.P.M.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ORIGINAL
64/17

FL ÚNICA